

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37550-000 – Pouso Alegre/MG Fone (35) 3449-6150 – e-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

CHAMADA INTERNA Nº 01/2017

CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) - IFSULDEMINAS

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em consonância com a Coordenação de Ações Inclusivas - PROEN, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Carta Magna Brasileira prevê em seu art. 3.º, inciso IV, que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Considerando a Lei nº 11.645, de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Considerando o Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana:

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2007, de 31 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais.

Torna públicos, nos termos desta Chamada Interna, as normas e os procedimentos para constituição do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena/NEABI do IFSULDEMINAS.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Esta chamada interna tem por objetivo selecionar os membros para a composição do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena/ NEABI do IFSULDEMINAS com servidores e discentes do IFSULDEMINAS.
- 1.2. O NEABI trata-se de um núcleo voltado para o fomento de estudos das questões étnico-raciais e desenvolvimento de ações antirracistas e de valorização das identidades afro e indígenas.
- 1.3. O NEABI IFSULDEMINAS será criado com os seguintes objetivos:
- a) Colaborar com a Formação Inicial e Continuada de Professores e graduandos em educação das relações Etnicorraciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº 03/2004, e da Lei 11645/08, quando couber.
- b) Elaborar Material Didático específico para uso em sala de aula, sobre Educação das relações Etnicorraciais e história e cultura afro-brasileira e africana que atenda ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº 03/2004, bem como o artigo 26-A da Lei 9.394/96 LDB.
- c) Mobilizar recursos didáticos para a implementação da temática de modo a atender às necessidades de formação continuada de professores e produção de material didático dos campi do IFSULDEMINAS ou/e pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de tecnologias de educação que atendam à temática;
- d) Divulgar e disponibilizar estudos, pesquisas, materiais didáticos e atividades de formação continuada aos órgãos de comunicação do IFSULDEMINAS;
- e) Manter permanente diálogo com os Fóruns de Educação e Diversidade Etnicorracial, os Sistemas de Educação, Conselhos de Educação, sociedade civil e todos as instâncias e entidades que necessitem de ajuda especializada na temática;
- f) Atender e orientar a Coordenação de Ensino quanto às abordagens na temática das relações etnicorraciais, auxiliando na construção de metodologias de pesquisa que contribuam para a implementação e monitoramento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;
- g) Assessorar políticas do IFSULDEMINAS nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionadas à temática da cultura afro-brasileira e da educação das relações étnico-raciais;
- h) Atuar na elaboração e apoiar a execução de Política de Educação para os Direitos Humanos no âmbito do IFSULDEMINAS;
- i) Assessorar a Coordenação de Ações Inclusivas PROEN em assuntos relacionados à temática cultura afro-brasileira e da educação das relações étnico-raciais;
- j) Dialogar com os movimentos negros e propor parcerias em ações voltadas para a temática cultura afro-brasileira e da educação das relações étnico-raciais; K) Propor a implementação de ações voltadas ao combate ao racismo, à valorização da cultura afro-brasileira e indígena e da educação das relações étnico-raciais

DOS CANDIDATOS

- 2.1. Poderão candidatar-se a compor o Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena/ NEABI do IFSULDEMINAS
- 2.1.1. Docentes efetivos e substitutos e técnicos administrativos do quadro de pessoal do IFSULDEMINAS;

2.1.2. Estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSULDEMINAS.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O interessado em ser membro do NEABI/IFSULDEMINAS deve preencher, pelo menos, UM dos seguintes requisitos:
- 3.1.1. possuir estudos, pesquisas ou projetos de extensão referentes às temáticas das relações étnico-raciais;
- 3.1.2. estar participando ou ter participado de projetos, estudos ou pesquisas nas áreas de diversidade cultural, direitos humanos, sociais e culturais, educação das relações étnico-raciais, culturas indígenas ou intersecções de raça, gênero e classe;
- 3.1.3. demonstrar interesse em estudar e pesquisar as relações étnico-raciais, mediante a apresentação de carta de intenções.
- 3.2. O requisito para participar da seleção deve ser comprovado mediante currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, indicando experiência profissional, estudos, pesquisas ou projetos ligados ao tema das relações étnico-raciais e envio de carta de intenção à Coordenação de Ações Inclusivas PROEN.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá preencher formulário de inscrição, via internet, por meio do endereço https://inscricoes.ifsuldeminas.edu.br/, no período **02 a 31 de agosto de 2017** e submeter à análise da Coordenação de Ações Inclusivas da PROEN.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. Preencher o formulário de inscrição
- 5.2. Indicar no formulário de inscrição o link do currículo na Plataforma Lattes atualizado.
- 5.3. Enviar carta de intenções, justificando o interesse em ser membro do NEABI IFSULDEMINAS para o endereço eletrônico cain@ifsuldeminas.edu.br

6. DA ANÁLISE

- 6.1. A análise da documentação e a homologação das inscrições serão feitas pela Coordenação de Ações Inclusivas da PROEN:
- 6.2. As inscrições receberão avaliação final obtendo "indeferida". Ou "indeferida".
- 6.3. Todos os inscritos cujas inscrições forem deferidas constituirão o NEABI IFSULDEMINAS.
- 6.4. As propostas submetidas que não atenderem aos requisitos no Item 2 desta chamada interna serão indeferidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

- 7.1. O interessado que tiver sua inscrição deferida deverá, obrigatoriamente, participar da elaboração do regimento do NEABI-IFSULDEMINAS e participar de encontros de formação e reuniões, propostos pela Coordenação de Ações Inclusivas PROEN.
- 7.2. O grupo, que se formará em decorrência desta chamada interna será responsável pela elaboração do regimento e por estabelecer a organização, o modelo de coordenação, o funcionamento, as competências e as atribuições do NEABI no âmbito do IFSULDEMINAS.
- 7.3. A minuta do regimento do NEABI-IFSULDEMINAS elaborada por seus membros fundadores será encaminhada para apreciação da CAMEN, do CEPE e aprovação do CONSUP.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O membro do NEABI - IFSULDEMINAS poderá, em qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do grupo, mediante formalização de pedido por escrito à Coordenação de Ações Inclusivas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As atividades no NEABI não ensejarão remuneração extra ou pagamento de bolsas.
- 9.2. Os seus membros serão certificados por sua atuação, bem como por sua eventual capacitação.
- 9.3. As dúvidas podem ser enviadas para cain@ifsuldeminas.edu.br.
- 9.4. Casos omissos e situações não previstas serão dirimidas pela Coordenação de Ações Inclusivas - PROEN.

10. CRONOGRAMA

Publicação da Chamada Interna	01 de agosto de 2017
Período de Inscrições	02 a 31 de agosto de 2017
Divulgação da homologação dos membros do NEABI - IFSULDEMINAS	04 de setembro de 2017

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2017.

Carlos Alberto Machado Carvalho Mat. SIAPE: 1265932 - Portaria 794/2014 Pró-reitor de Ensino

IFSULDEMINAS